

1 O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA-  
2 CEAS/SC aos quinze dias do mês de setembro na Secretaria de Estado de  
3 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST foi realizada a oitava Reunião Plenária  
4 Ordinária do ano de dois mil e catorze, do Conselho Estadual de Assistência Social de  
5 Santa Catarina, sob a Coordenação do Presidente do CEAS/SC, Jerônimo Luiz Duarte  
6 Maia. A Reunião Plenária contou com a presença dos Conselheiros (as) Titulares e  
7 Suplentes, representantes das Organizações Governamentais: Conselheira Titular e  
8 Glorisse Lurdes Benincá representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SAR;  
9 Conselheira Titular Elenita Massaneiro – representante da Secretariada Justiça e  
10 Cidadania – SJS; Conselheira Titular Simone Cristina Vieira Machado representante  
11 da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST;  
12 Conselheira Titular Rosi Voltolini representante da Federação Catarinense dos  
13 Municípios – FECAM. Conselheiros (as) Titulares e Suplentes representantes das  
14 Organizações não Governamentais: Conselheira Titular Simone Luiza Bolgenhagem  
15 representante do Centro Cultural Escrava Anastácia; Conselheira Titular Francisca  
16 Angélica Mendes representante Caritas Brasileira; Conselheiro Titular Sergio Mauricio  
17 Bernardo representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT; Conselheira  
18 Titular Vania Maria Machado representante do Sindicato dos Psicólogos de Santa  
19 Catarina – SINPSI/SC; Conselheiro Suplente Igor Schutz dos Santos representante do  
20 Conselho Regional de Psicologia – CRP/12º Região; Conselheiro titular Leonardo  
21 Apolinário Inácio representante da Federação Catarinense de Entidades de e Para  
22 Cegos – FECEC; Conselheira Titular Solange Bueno representante da Associação  
23 Catarinense para Integração ao Cego – ACIC e Conselheiro Titular Daniel Paz dos  
24 Santos representante do Movimento da População em Situação de Rua. Convidados e  
25 Participantes: Katia Freitas representante da Gerencia Estadual da Política de  
26 Assistência Social GEPAS Mayara Gomes Silva Assistente Social da APABB; Lúcia  
27 Helena Reuni Medeiros – SST/DIAS/GEPAS; Roque Gonçalves representante do  
28 CRAS de São Bento do Sul e Rosangela do CMAS de Florianópolis. O Presidente  
29 Conselheiro procede à leitura do edital de convocação: O Presidente do Conselho  
30 Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, no uso de suas atribuições regimentais,  
31 convoca os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para a REUNIÃO  
32 PLENÁRIA ORDINÁRIA de 15/09/2014, segunda-feira, com início às 13h30min em  
33 primeira convocação e às 13h45min em segunda convocação, com previsão de  
34 término para as 18h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Assistência  
35 Social, Trabalho e Habitação – SST, na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro,  
36 Florianópolis/SC, Fone: (48) 3664 0712, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM  
37 DO DIA: 1. Levantamento do Quorum Regimental; 2. Aprovação das Justificações dos  
38 Conselheiros Ausentes; 3. Leitura e Aprovação da Ordem do Dia; 4. Recomposição da  
39 Mesa Diretora; 5. Convite Capacitação Conselheiros CEAS promovido pela SST; 6.  
40 Minuta de Resolução de Aprovação de Prestação de Contas 2013; 7. Minuta de  
41 Resolução que revoga a Resolução nº 06 de 18 de fevereiro de 2014 e Resolução que  
42 aprova a Proposta nº 074511/2013 da Emenda Parlamentar nº 28510014 do Deputado  
43 Federal João Rodrigues. 8. Minuta de resolução que aprova a pactuação do Plano  
44 Operacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. 9.  
45 Minuta de resolução que aprova critérios para definição do público alvo do Programa  
46 Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS – Capacita/SUAS, no Estado de  
47 Santa Catarina, referente ao exercício de 2013/2014. 10. Minuta de resolução que  
48 aprova plano de aplicação da Capacitação Continuada dos Atores da Política de  
49 Assistência Social; 11. Encontros Regionais dos CEAS/SC e CMAS; 12. Informes:  
50 Comissões CEAS/SC; Diretoria de Assistência Social-DIAS; Ofício nº 827. A  
51 Conselheira Solange Bueno sugeriu a inclusão de pauta da minuta de alteração de  
52 benefícios eventuais, apreciação da ata da reunião plenária de 08/08/2014 e para que  
53 se incluísse no item 4 Recomposição da Mesa Diretora e a questão da Lei do CEAS e  
54 do FEAS, sendo a pauta aprovada por todos. Na seqüência da pauta : apreciação da  
55 Ata da Reunião Plenária de 08/08/14 em que a Conselheira Rosi Voltolini informa que

56 aparece como suplente sendo que é Titular. Ata foi aprovada por todos. Continuando  
57 justificaram ausência os conselheiros Amarildo, Ketryn, Elaine e Monica. Passando  
58 para o item de 4 Recomposição da Mesa Diretora e a questão da Lei do CEAS e do  
59 FEAS, o Conselheiro Sérgio refere que a Sociedade Civil necessita recompor suas  
60 representações na mesa diretora, sendo uma delas para segunda secretaria e a outra  
61 para vice presidente em virtude de que a conselheira Solange Bueno assumiu a  
62 presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis. Para  
63 segundo secretário indicam o Conselheiro Leonardo Apolinário Inácio representante  
64 da Federação Catarinense de Entidades de e Para Cegos – FECEC, segmento dos  
65 usuários e para a Vice Presidência a Conselheira Vânia Maria Machado do segmento  
66 dos trabalhadores. A atual composição da Mesa Diretora fica da seguinte forma:  
67 Presidente Jerônimo Luiz Duarte Maia, Vice-Presidente Vânia Maria Machado,  
68 Primeira Secretária Simone Vieira Machado, Segundo Secretário Leonardo Apolinário  
69 Inácio, Primeira Tesoureira Gloriasse Lurdes Benincá e Segunda Tesoureira Francisca  
70 Angélica Mendez. Quanto Lei do CEAS e do FEAS, o Conselheiro Sergio refere ainda  
71 que é necessário ter agilidade no processo de contratação de assessoria. O  
72 Presidente Jerônimo esclarece que a contratação de assessoria será por compra  
73 direta, mas que mesmo assim precisa de três orçamentos e que o processo está em  
74 andamento. A Conselheira Simone refere que a DIAS mandou um Ofício ao CEAS  
75 pois por ser um ano eleitoral e de transição do governo há a preocupação com os  
76 prazos, onde sugerem que a Lei do CEAS seja encampada por um grupo de trabalho  
77 até que se finalize todo o processo de contratação da empresa jurídica. A Conselheira  
78 Solange Bueno sugere a construção de um Grupo de Trabalho que fique sob a  
79 coordenação da Comissão de Normas que já esta bem constituída e que poderá  
80 agregar técnicos e convidados, e indica que se construa um calendário e cronograma  
81 de reuniões, sendo a mesma aprovada por todos e que se traga como ponto de pauta  
82 na próxima plenária. Dispuseram-se a participar desse grupo de trabalho a conselheira  
83 Vania e Simone. Dando continuidade a pauta: Convite Capacitação Conselheiros  
84 CEAS promovido pela SST em que a Secretária Executiva refere que a SST vai  
85 disponibilizar um curso de capacitação para todos os conselheiros vinculados a  
86 secretaria e que está sendo promovido pela Escola de Conselhos. Informa que a  
87 Escola de Conselhos tem como objetivo capacitar conselheiros tutelares e  
88 conselheiros dos conselhos da criança e do adolescente, mas que o Estado pretende  
89 ampliar essas capacitações aos demais conselhos. O evento ocorrerá nos dias  
90 27/10/14 e 28/10/14 e serão disponibilizadas para cada Conselho 05 vagas  
91 governamental, 05 vagas para Sociedade Civil e 1 vaga para cada presidente de cada  
92 conselho. O local ainda não está definido aguardando processo licitatório, mas será  
93 em Florianópolis. Será encaminhado a todos os conselheiros a programação do  
94 evento para que para que se manifestem pois a relação de todos os participantes  
95 precisa ser entregue ao setor de eventos até o dia 01/10/14. O conselheiro Daniel  
96 manifesta interesse em participar do evento e relata ter dificuldades em fazer a  
97 inscrição por email e lhe é sugerido que faça a inscrição pessoalmente no CEAS.  
98 Passando ao próximo item de pauta: Minuta de Resolução de Aprovação de Prestação  
99 de Contas 2013; onde a secretaria executiva procede a leitura: minuta de resolução  
100 que aprova o Relatório Gerencial Analítico de Execução Físico Financeira dos  
101 recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no Fundo  
102 Estadual de Assistência Social FEAS/SC, no exercício do ano de 2013. O Conselho  
103 Estadual De Assistência Social De Santa Catarina – CEAS/SC em Reunião Plenária  
104 Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2014, no uso das competências e das  
105 atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei  
106 Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de  
107 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a  
108 organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de  
109 Assistência Social – CEAS/SC; Considerando o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei  
110 12.435 de 06 de julho de 2011, os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do

111 artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência  
112 social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes  
113 das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu  
114 âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo  
115 Distrito Federal e pelos Municípios; Considerando o Ofício nº 522 de 08 de julho de  
116 2014, do Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, que  
117 encaminha Relatório do Cumprimento do Objeto da Aplicação dos Recursos do FEAS  
118 e Movimentação Físico financeira por Subação do FEAS do ano de 2013;  
119 Considerando que os gastos para os serviços e ações foram executados de acordo  
120 com as normas reguladoras específicas do Sistema Único de Assistência Social;  
121 Considerando que dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência  
122 Social – SUAS, 90,76% das ações constantes do orçamento para 2013 foram  
123 executadas, totalizando R\$ 14.712.674,51 Considerando que das despesas  
124 executadas 99,8% dos recursos do FEAS (R\$ 14.682.919,62) foi aplicado de forma  
125 regular, ou seja, foi aplicado conforme a SUBAÇÃO em que estavam vinculadas e  
126 apenas 0,2% do recurso (R\$ 29.754,89) foi aplicado incorretamente, cujas correções  
127 já foram realizadas conforme comprovado nos documentos constantes no relatório de  
128 cumprimento do objeto e planilhas anexas. Resolve: Art. 1º Aprovar o Relatório  
129 Gerencial Analítico de Execução Físico Financeiro dos recursos gastos no âmbito do  
130 Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 14.712.674,51 por meio  
131 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, no exercício do ano de 2013,  
132 nas seguintes ações: I Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica a 224  
133 municípios, no valor de R\$ 2.264.568,83;II Cofinanciamento de Serviços de Proteção  
134 Social Especial de Média Complexidade a 36 municípios, no valor de R\$  
135 2.977.910,00;III Cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta  
136 Complexidade a 116 municípios, no valor de R\$ 4.550.850,00, sendo R\$ 5.754,00  
137 para pagamento de internações determinadas por sentença judicial conforme ação  
138 civil pública nº 029.13.00010-6 III Manutenção do Centro Educacional São Gabriel, no  
139 valor de R\$ 517.967,21;IV Cofinanciamento de Benefícios Eventuais a 204 municípios  
140 no valor de R\$ 1.398.655,27 e desembolso de R\$ 1.684,76 para pagamento de  
141 alimentação especial conforme ação civil pública nº 0026343-72.2010, totalizando R\$  
142 1.400.340,00;V Repasse dos benefícios de gestação múltipla no valor de R\$  
143 1.662.656,10 para as famílias habilitadas para recebimento;VI Construção, reforma e  
144 ampliação de equipamentos de proteção social especial de média e alta complexidade  
145 com pagamento de projetos complementares para construção dos equipamentos  
146 Centro Dia e CREAS, no valor de R\$ 15.896,25;VII Construção, reforma e ampliação  
147 de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS com pagamento de projetos  
148 complementares para construção de CRAS no valor de R\$ 4.169,76;VIII Cumprimento  
149 das atribuições do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas do  
150 Governo Federal, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD –, no valor de  
151 R\$ 288.215,74;IX Aprimoramento da Gestão Estadual no valor de R\$ 161.512,31;X  
152 Capacitação Continuada dos atores da Política de Assistência Social no valor de R\$  
153 463.649,61;XI Eventos Estaduais de Gestão da Política de Assistência Social na  
154 realização da IX Conferencia Estadual de Assistência Social no valor de R\$  
155 386.651,90;XII Controle social da Política de Assistência Social no valor de R\$  
156 19.051,77; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O  
157 Conselheiro Sergio questiona quanto aos recursos pagos por determinação judicial, se  
158 foram esgotadas todas as possibilidades pois a orientação é de que se recorra até a  
159 última instância, ou seja, até ao supremo e gostaria de saber se o Estado procedeu  
160 dessa forma. O Conselheiro Presidente Jerônimo refere que o pagamento foi decisão  
161 da ultima instancia e que esses processos geram grande discussão interna. A  
162 Conselheira Solange questiona que se o CEAS esta deliberando sobre a legalidade do  
163 pagamento de uma prestação de contas determinada judicialmente porque só agora  
164 depois que já foi pago, que isso chega ao CEAS. A Conselheira Simone entende mas  
165 quanto mais tempo se leva a pagar maior é o ônus ao Estado, pois quando vem ao

166 estado vem com cumpra-se sob pena de permuta diária. O Presidente do CEAS refere  
167 que o conselho deve analisar e fazer um questionamento a SST sobre essas  
168 situações, solicitando que se houver outras situações como essas que sejam  
169 previamente encaminhadas ao CEAS, no entanto não podemos também engessar o  
170 gestor. A Conselheira Simone ressalta que essas situações a serem encaminhadas ao  
171 CEAS as comissões terão de se reunir imediatamente, não sendo possível esperar  
172 cronograma de reuniões de comissão e de plenária. A resolução foi colocada em  
173 regime de votação e aprovada por todos. Seguindo a pauta passou-se a minuta de  
174 resolução que aprova a emenda parlamentar do deputado João Rodrigues, em que a  
175 secretaria executiva informa que o MDS solicitou a SST que o CEAS refizesse a  
176 resolução pois segundo eles ela pode ser menos detalhada pois estamos aprovando a  
177 proposta que já encontra-se bem detalhada no SINCONV. Essa minuta é a mesma  
178 resolução aprovada anteriormente sem as informações de quais municípios irão  
179 receber tendo em vista que essas informações encontram-se no Sinconv e qualquer  
180 pessoa pode ter acesso a essa proposta. Aprova a Proposta nº 074511/2013 da  
181 Emenda Parlamentar nº 28510014 do Deputado Federal João Rodrigues. O Conselho  
182 Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária  
183 Ordinária de 15 de setembro de 2014, no uso das competências e das atribuições que  
184 lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de  
185 Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela  
186 Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização  
187 da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social  
188 CEAS/SC; Considerando que o Deputado Federal João Rodrigues destinou, por meio  
189 da Emenda Parlamentar nº 28510014, o valor de R\$ 600.000,00 a ser utilizado na  
190 proteção social básica, sendo os critérios elaborados pela equipe técnica da Secretaria  
191 de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC; Considerando que a  
192 Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação apresentou a  
193 Proposta SICONV nº 074511/2013 para aquisição de 22 veículos utilitários para 04  
194 passageiros; Considerando que do valor total caberá ao Estado, a título de  
195 contrapartida, o valor de R\$ 31.840,00 RESOLVE: Art.1º Aprovar a Proposta  
196 SICONV nº 074511/2013 elaborada pela equipe técnica da Diretoria de Assistência  
197 Social da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
198 denominada “AÇÃO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO  
199 SOCIAL BÁSICA”, que destina o valor de R\$ 600.000,00 da Emenda Parlamentar nº  
200 28510014, acrescido de R\$ 31.840,00 de contrapartida do Estado. Art. 2º Esta  
201 resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em regime de votação resolução  
202 é aprovada por todos. Continuando a pauta minuta de resolução que aprova a  
203 pactuação do Plano Operacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência  
204 Social. O Conselho Estadual De Assistência Social De Santa Catarina – CEAS/SC em  
205 Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2014, no uso das  
206 competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de  
207 dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº  
208 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de  
209 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o  
210 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC; Considerando que a educação  
211 permanente na assistência social, prevista no artigo 6º da Lei Orgânica de Assistência  
212 Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integra o conjunto de ações  
213 da Gestão do Trabalho no SUAS, sendo implementado pelo Plano Estadual de  
214 Capacitação - PEC-SUAS/SC; Considerando a Norma Operacional Básica de  
215 Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº  
216 269, de 13 de dezembro de 2006, onde em seu item V estabelece as diretrizes para a  
217 política nacional de capacitação; Considerando a Resolução CIB/SC nº 07, de 27 de  
218 fevereiro de 2013, que dispõe sobre pactuação do Plano Estadual de Capacitação do  
219 SUAS do Estado de Santa Catarina para o ano de 2013; Considerando a Resolução  
220 CIB nº 18, de 11 de agosto de 2014 que dispõe sobre a pactuação do Plano

Operacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social. Resolve: Art. 1º  
Aprovar a alteração do Plano Operacional de Capacitação do Sistema Único de  
Assistência Social – SUAS na forma anexa, que passa a ser peça integrante do Plano  
Estadual de Capacitação do SUAS de Santa Catarina – PEC-SUAS/SC, conforme  
dispõe a Resolução CIB/SC nº 07, de 27 de fevereiro de 2013. Art. 2º Recomendar ao  
Orgão Gestor Estadual um planejamento adequado das execuções das capacitações  
garantindo que as mesmas aconteçam durante todo o ano. Art. 3º Garantir que em  
todas as capacitações ofertadas, seja destinado uma vaga para conselheiro  
governamental, uma vaga para conselheiro da sociedade civil e trabalhadores da  
secretaria executiva do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS. Art. 4º  
Garantir que para a capacitação introdutória: “Curso de Introdução ao Exercício do  
Controle Social do SUAS”, seja destinado vagas a todos os conselheiros/as estaduais  
e trabalhadores da secretaria executiva do Conselho Estadual de Assistência Social -  
CEAS; Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O anexo da  
minuta de resolução foi apresentado a todos. Após alguns esclarecimentos resolução  
é aprovada. A Conselheira Vania sugere que nas reuniões de comissões sejam feitos  
parecer, com assinatura do coordenador da comissão. Foi informado que são feitos  
registros nos livros de cada comissão, mas foi acatada a sugestão da conselheira.  
Seguindo a pauta: Minuta de resolução que aprova critérios para definição do público  
alvo do programa Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS –  
CapacitaSUAS, no Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2013/2014. O  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA –  
CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2014,  
no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742,  
de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela  
Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de  
dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e  
institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC; CONSIDERANDO o  
§5º do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência  
Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; CONSIDERANDO  
o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de  
Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de  
dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social –  
CNAS; CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 16 de março de 2012, do Conselho  
Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de  
Capacitação dos Trabalhadores do SUAS – CapacitaSUAS; CONSIDERANDO a  
Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social  
– CNAS, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único  
da Assistência Social – PNEP/SUAS; CONSIDERANDO o Termo de Aceite do  
CapacitaSUAS 2013, que aprova a oferta de 1833 (um mil oitocentos e trinta e três)  
vagas para o Estado de Santa Catarina e Ofício Circular/CGIAP-  
RH/DGSUAS/SNAS/MDS nº 17 que passou a atribuir 2.586 (duas mil e quinhentas e  
oitenta e seis) vagas por conta da Resolução nº 24, art. 6º, §2º, do Conselho Nacional  
de Assistência Social – CNAS CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 27 de  
setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe  
em seu art. 3º, §1º, que o Curso de Capacitação introdutória deve ser ofertado aos  
profissionais de nível médio e superior que compõem o público do CapacitaSUAS e  
dispor conteúdos essenciais do SUAS, especialmente para as equipes dos Centro de  
Referência de Assistência Social – CRAS, que estão desenvolvendo os serviços  
volantes, componente da agenda do Plano Brasil sem Miséria, e para as equipes dos  
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de  
Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP e  
Serviços de Acolhimento Institucional que receberam cofinanciamento federal entre  
2011 e 2013; CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 27 de setembro de 2013, do  
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe em seu art. 3º, §2º, que

276 o Curso de Capacitação de Atualização deve observar que os conteúdos serão  
277 definidos de acordo com as necessidades da gestão, dos serviços e benefícios  
278 socioassistenciais, prioritariamente, para as funções de gestão no âmbito do  
279 SUAS;CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 27 de setembro de 2013, do Conselho  
280 Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe em seu art. 8º, §3º, que os  
281 estados e o Distrito Federal poderão destinar até 5% (cinco por cento) do montante de  
282 recursos reservados para a execução deste Programa à capacitação do seu quadro  
283 próprio;CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos do Programa  
284 CapacitaSUAS2013/2014, que orienta o público alvo e a perspectiva didático-  
285 pedagógica.Considerando Resolução CEAS nº 30 de 09 dezembro de 2013 que  
286 Aprova o Termo de Aceite Capacita SUAS exercício 2013/2014. RESOLVE:Art. 1º  
287 Pactuar critérios para definição do público alvo do Programa Nacional de Capacitação  
288 dos Trabalhadores do SUAS – CapacitaSUAS 2013/ 2014, no Estado de Santa  
289 Catarina, de acordo com os seguintes patamares formativos I – para capacitação  
290 introdutória: “Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS”,  
291 destinado aos seguintes participantes: a) garantir 01 (uma) vaga aos/as  
292 conselheiros/as municipais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) –  
293 representante governamental;b) garantir 02 (duas) vagas aos/as conselheiros/as  
294 municipais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – representante não-  
295 governamental, sendo preferencialmente uma vaga para representantes de usuários;c)  
296 garantir vaga para todos os conselheiros/as estaduais e trabalhadores da secretaria  
297 executiva do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. II – para Cursos de  
298 Atualização: “Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS” destinada aos  
299 seguintes participantes:a) garantir 01 (uma) vaga aos/as trabalhadores/as efetivos em  
300 cargo de nível superior efetivo que compõem a Gestão do SUAS;b) garantir mais 1  
301 (uma) vaga para trabalhadores/as efetivos em cargo de nível superior efetivo que  
302 compõem a Gestão do SUAS nos municípios de médio porte;c) garantir mais 1 (uma)  
303 vaga para trabalhadores/as efetivos em cargo de nível superior efetivo que compõem  
304 a Gestão do SUAS nos municípios de grande porte;d) garantir 16 (dezesesseis) vagas  
305 aos/as trabalhadores/as da gestão estadual do SUAS, lotados em cargo de nível  
306 superior efetivos.e) garantir que seja destinado uma vaga para conselheiro estadual  
307 governamental, uma vaga para conselheiro estadual da sociedade civil e  
308 trabalhadores da secretaria executiva do Conselho Estadual de Assistência Social  
309 CEAS. III – para Cursos de Atualização: “Atualização sobre interfaces da Proteção  
310 Social Básica do SUAS” destinada aos seguintes participantes:a) garantir 01 (uma)  
311 vaga aos/as trabalhadores/as por unidade de CRAS, lotados em cargo de nível  
312 superior efetivos que compõem Equipes de Referência dos CRAS;b) garantir 01 (uma)  
313 vaga aos/as trabalhadores/as efetivos em cargo de nível superior efetivo que  
314 compõem a Gestão do SUAS; c) garantir 21 (vinte e uma) vagas aos/as  
315 trabalhadores/as da gestão estadual do SUAS, lotados em cargo de nível superior  
316 efetivos.e) garantir que seja destinado uma vaga para conselheiro estadual  
317 governamental, uma vaga para conselheiro estadual da sociedade civil e  
318 trabalhadores da secretaria executiva do Conselho Estadual de Assistência Social  
319 CEAS. IV – para Cursos de Atualização: “Atualização sobre a Organização e Oferta  
320 dos Serviços da Proteção Social Especial” destinada aos seguintes participantes:a)  
321 garantir 01 (uma) vaga aos/as trabalhadores/as por unidade de CREAS, lotados em  
322 cargo de nível superior efetivos que compõem Equipes de Referência dos CREAS na  
323 qualidade de Coordenadores/as;b) garantir 01 (uma) vaga aos/as trabalhadores/as por  
324 unidade de CREAS, lotados em cargo de nível superior efetivos, que compõem a  
325 equipe no CREAS para as Medidas Socioeducativas;c) garantir 01 (uma) vaga aos/as  
326 trabalhadores/as por unidade de CREAS, lotados em cargo de nível superior efetivos,  
327 que compõem a equipe no CREAS dos Serviços de Proteção e Atendimento  
328 Especializado a Famílias e Indivíduos – PAFI;d) garantir 01 (uma) vaga aos/as  
329 trabalhadores/as efetivos em cargo de nível superior efetivo que compõem a Gestão;e)  
330 garantir 01 (uma) vaga aos/as trabalhadores/as por unidade de Centro POP, lotados

331 em cargo de nível superior efetivos que compõem Equipes de Referência dos Centros  
332 POP;f) garantir 01 (uma) vaga aos/as trabalhadores/as por unidade de Acolhimento,  
333 lotados em cargo de nível superior efetivos nos Serviço de Acolhimento executados  
334 pelo Município na qualidade de Coordenador;g) garantir 02 (duas) vagas aos/as  
335 trabalhadores/as por unidade de Acolhimento, lotados em cargo de nível superior  
336 efetivos nos Serviço de Acolhimento executados pelo Município;h) garantir 28 (vinte e  
337 oito) vagas aos/as trabalhadores/as da gestão estadual do SUAS, lotados em cargo de  
338 nível superior efetivos, tanto na gestão quanto no provimento do serviço.i) garantir que  
339 seja destinado uma vaga para conselheiro estadual governamental, uma vaga para  
340 conselheiro estadual da sociedade civil e trabalhadores da secretaria executiva do  
341 Conselho Estadual de Assistência Social CEAS. §1Em caso da não inscrição de uma  
342 vaga de conselheiro não-governamental que dispõe o artigo 1, inciso I, alínea “b”,  
343 poderá ser preenchida pelo/a secretário/a executivo/a do referido conselho.§2 No que  
344 se referem aos incisos I, II, III e IV, quando os municípios não possuírem  
345 trabalhadores lotados em cargo de nível superior efetivos no órgão gestor municipal e  
346 estadual, as vagas poderão ser disponibilizadas para trabalhadores/as do SUAS  
347 celetistas, comissionados ou com outros vínculos não permanentes. Art. 2º Esta  
348 Resolução entra em vigor na data de sua publicação. A Gerente da Gerencia de  
349 Política de Assistência Social, Sra Katia ressalta que para os cursos do capacitaSUAS  
350 com exceção do curso referente ao controle social não existe vagas destinada aos  
351 conselheiros somente aos trabalhadores e que isso já vem determinado pelo CNAS,(  
352 ficou definido que seria realizada uma consulta ao MDS sobre esta informação) no  
353 entanto manteve-se o trazido pela comissão em relação as vagas destinadas aos  
354 Conselheiros do Conselho Estadual. Após alguns esclarecimentos resolução é  
355 aprovada por todos com abstenção do conselheiro Leonardo. Na sequencia minuta de  
356 resolução que aprova o Plano de Aplicação dos recursos de saldo remanescente,  
357 previsão orçamentária repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e  
358 recurso próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para  
359 Capacitação Continuada dos Atores da Política de Assistência Social para o exercício  
360 de 2014.O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC,  
361 em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2014, no uso das  
362 competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de  
363 dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº  
364 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de  
365 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o  
366 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC; e Considerando Ofício nº 817  
367 do Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação o qual apresenta  
368 o Plano de Aplicação da Subação Capacitação Continuada dos Atores da Política de  
369 Assistência Social para o exercício de 2014.RESOLVE:Art. 1º Aprovar o Plano de  
370 Aplicação da Capacitação Continuada dos Atores da Política de Assistência Social  
371 referente ao saldo remanescente do ano de 2013, repassado pelo Fundo Nacional de  
372 Assistência Social (FNAS) ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no valor  
373 de R\$ 417.806,18.Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação de Capacitação Continuada  
374 dos Atores da Política de Assistência Social referente a previsão orçamentária de  
375 repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no valor do R\$ 519.044,00 e  
376 previsão orçamentária de recurso estadual no valor de R\$ 1.026.100,00.Art. 3º  
377 Aprovar o Plano de Aplicação de Capacitação Continuada dos Atores da Política de  
378 Assistência Social referente ao valor creditado do Fundo Nacional de Assistência  
379 Social (FNAS) ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no valor do R\$  
380 1.551.600,00, em razão do aumento do número de vagas destinadas ao  
381 CapacitaSUAS.Art. 4º Os recursos deverão ser aplicados em recursos humanos -  
382 docente com doutorado e/ou mestrado e/ou especialização na área da Assistência  
383 Social (hora/aula, transporte, hospedagem, alimentação); materiais – banner,  
384 certificados; infraestrutura – espaço físico com equipamentos audiovisuais e de  
385 sonorização: quadro branco ou flipchart com pinceis e apagador, projetor multimídia,

386 tela de projeção, microfones, laptop, DVD; traslado, hospedagem, alimentação de  
387 capacitandos e coffee break. Em regime de votação resolução é aprovada por todos.  
388 Continuando a pauta: minuta de resolução que altera a Resolução nº 20 de 27 de maio  
389 de 2014 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de  
390 Benefícios Eventuais no âmbito da política pública estadual de assistência social e do  
391 cofinanciamento estadual.O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa  
392 Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de setembro de 2014, no  
393 uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7  
394 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei  
395 nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de  
396 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o  
397 Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;Considerando a Resolução nº 20  
398 de 27 de maio de 2014 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da  
399 provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública estadual de assistência  
400 social e do cofinanciamento estadual.Considerando as demandas encaminhadas pelos  
401 municípios do estado acerca da Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014, mais  
402 especificamente do Artigo 17 e 18.RESOLVE:Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 17:  
403 onde se lê: I - possuir critérios claros de concessão regulamentados por resolução dos  
404 Conselhos Municipais de Assistência Social até dezembro de 2017; leia-se: I - possuir  
405 critérios claros de concessão regulamentados por resolução dos Conselhos Municipais  
406 de Assistência Social e/ou Lei ou Decreto Municipal até dezembro de 2017; Art. 2º  
407 Alterar o inciso II do artigo 18: onde se lê: II - efetuar estudo social por profissional de  
408 Serviço Social, quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme  
409 regulamentação municipal existente, leia-se II - efetuar estudo social por Assistente  
410 Social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme  
411 regulamentação municipal existente.Art. 3º Alterar o inciso III do artigo 18: onde se lê:  
412 III - referenciar as famílias ou indivíduos requerentes e/ou beneficiários de Benefícios  
413 Eventuais aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para que possam  
414 ser acompanhados pelos serviços ofertados nestes equipamentos, leia-se: III-  
415 referenciar as famílias ou indivíduos requerentes e/ou beneficiários de Benefícios  
416 Eventuais aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou em casos de  
417 violações de direitos aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social  
418 (CREAS) para que possam ser acompanhados pelos serviços ofertados nestes  
419 equipamentos.Art. 4º Alterar o inciso VI do artigo 18: onde se lê: VI - os Benefícios  
420 Eventuais poderão ser concedidos nos equipamentos de proteção socioassistenciais  
421 apenas se houver profissional de Serviço Social para além daquele pertencente à  
422 equipe de referência dos serviços e espaço físico adicional àquele necessário à  
423 execução dos serviços socioassistenciais, leia-se: VI - os Benefícios Eventuais  
424 poderão ser concedidos nos equipamentos de proteção social básica (CRAS) e  
425 equipamento de proteção social especial (CREAS) apenas se houver Assistente Social  
426 para além daquele pertencente à equipe de referência dos serviços e espaço físico  
427 adicional àquele necessário à execução dos serviços socioassistenciais. Art. 5º  
428 Alterar o Parágrafo Único do artigo 18, onde se lê: O referenciamento de que trata o  
429 inciso III do Art. 18 não obriga o solicitante do Benefício Eventual a participar dos  
430 serviços do Centro de referência de Assistência Social (CRAS) ou do Centro de  
431 Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), leia-se: o referenciamento  
432 de que trata o inciso III do Art. 18 não obriga o solicitante do Benefício Eventual a  
433 participar dos serviços de Proteção Social Básica ou de Proteção Social Especial. Art.  
434 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em regime de votação  
435 resolução é aprovada por todos. Passando aos Informes a SST encaminhou ao CEAS  
436 ofício solicitando a participação de um conselheiros no núcleo de estudos de educação  
437 permanente onde se dispôs a Conselheira Vania como titular e o conselheiro Leonardo  
438 como suplente. O presidente Conselheiro agradece a presença de todos. Dado por  
439 encerrada a reunião eu Roseane Zacchi com a colaboração da estagiária Roseni,  
440 lavramos a presente ATA.